

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/12/2025 | Edição: 244 | Seção: 3 | Página: 124

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

## EDITAL Nº 110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

### EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Vice-Reitora no exercício do cargo de Reitora da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe a Portaria Interministerial nº 29, de 28 de julho de 2023, a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025, a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025, o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a Resolução nº 17, do Conselho Universitário - CONSU, de 14/12/2017, o Edital de Condições Gerais nº 15 de 02 de fevereiro 2018, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2018 e demais legislações pertinentes, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Magistério Superior, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital, pelo Edital de Condições Gerais, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2018, e suas instruções específicas, disponibilizados no site da UFVJM na Seção de "Editais e Concursos".

1.2. O concurso é destinado ao provimento de 15 (quinze) vagas para o cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe A, Nível 1 - denominação de Assistente, conforme informações discriminadas no quadro a seguir:

Área do Conhecimento/ Subárea/Especialidade	Requisitos/Titulação	Regime Trabalho	Lotação	Vaga(s)
Tópicos específicos de educação (70807000)/Educação Pré-Escolar (70807060), ENSINO-APRENDIZAGEM (70804001)	Graduação em Pedagogia. E Doutorado em Educação	40h com Dedicção Exclusiva (DE)	Campus JK em Diamantina	1
Ciências da Saúde ( 4.00.00.00-1) / Subárea Enfermagem (4.04.00.00-0) / Enfermagem na Saúde do Adulto e Idoso, Urgência e Emergência, Saúde da Criança e do Adolescente	Graduação em Enfermagem. E Doutorado em Enfermagem ou em qualquer área descrita no grupo Ciências da Saúde, na tabela de classificação da CAPES - 4.00.00.00-1	40h com Dedicção Exclusiva (DE)	Campus JK em Diamantina	1
Educação Física/ Educação	Graduação Licenciatura em Educação Física. E Doutorado em Educação ou Educação Física	40h com Dedicção Exclusiva (DE)	Campus JK em Diamantina	1
Engenharia Elétrica - Engenharias IV - Engenharia Elétrica/ Conversão de Energia, Máquinas Elétricas, Instalações Industriais, Redes Industriais	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Controle e Automação. E Doutorado em Engenharia Elétrica	40h com Dedicção Exclusiva (DE)	Campus Janaúba	1
Engenharia Elétrica - Engenharias IV - Engenharia Elétrica/ Sinais e Sistemas, Controle, Automação	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Física. E Doutorado em Engenharia Elétrica.	40h com Dedicção Exclusiva (DE)	Campus Janaúba	1

Ciências da Saúde/ Medicina/ Cirurgia	Graduação em Medicina. E Residência Médica em Cirurgia Geral ou Ortopedia e Traumatologia reconhecida pelo MEC; ou Título de Especialista em Cirurgia Geral pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões (CBC) ou Ortopedia e Traumatologia pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT); ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral ou Ortopedia e Traumatologia no Conselho Regional de Medicina (CRM).	20h Sem Dedicção Exclusiva	Campus do Mucuri em Teófilo Otoni	1
Ciências da Saúde/ Medicina/ Cirurgia Urológica	Graduação em Medicina. E Residência Médica em Cirurgia Urológica/Urologia reconhecida pelo MEC; ou Título de Especialista em Cirurgia Urológica/Urologia pela Sociedade Brasileira de Urologia (SBU); ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Urológica/Urologia no Conselho Regional de Medicina (CRM).	20h Sem Dedicção Exclusiva	Campus do Mucuri em Teófilo Otoni	1
Ciências da Saúde/ Medicina/ Pediatria	Graduação em Medicina. E Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC; ou Título de Especialista em Pediatria pela Sociedade Brasileira de Pediatria ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria no Conselho Regional de Medicina (CRM).	20h Sem Dedicção Exclusiva	Campus do Mucuri em Teófilo Otoni	1
Ciências da Saúde/ Medicina/ Psiquiatria	Graduação em Medicina. E Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pelo MEC; ou Título de Especialista em Psiquiatria pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria no Conselho Regional de Medicina (CRM).	20h Sem Dedicção Exclusiva	Campus do Mucuri em Teófilo Otoni	1
Ciências da Saúde/Saúde Coletiva/Saúde da Família	Graduação em Medicina. E experiência profissional comprovada mínima de 1 (um) ano como médico na área de Saúde da Família (Medicina de Família e Comunidade) ou Atenção Primária à Saúde.	20h Sem Dedicção Exclusiva	Campus do Mucuri em Teófilo Otoni	3
Ciências Exatas e da Terra/ Geociências/ Hidrogeologia	Graduação em Engenharia Hídrica ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Agrícola e Ambiental ou Engenharia Geológica ou Geologia. E Doutorado em Engenharias, Ciências Exatas e da Terra ou Ciências Agrárias	40h com Dedicção Exclusiva (DE)	Campus do Mucuri em Teófilo Otoni	1
Linguística, Letras e Artes/ Letras - Língua Inglesa / Linguística Aplicada	Graduação em Letras ou Pedagogia. E Doutorado na área de Linguística ou Letras ou Artes ou Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas	40h com Dedicção Exclusiva (DE)	Campus do Mucuri em Teófilo Otoni	1
Pesquisa Operacional, Gestão de Informação, Programação da Produção, Controle de Processos	Graduação em Engenharia ou Informática ou Computação. E Doutorado em Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra.	40h com Dedicção Exclusiva (DE)	Campus do Mucuri em Teófilo Otoni	1

## 2. DA REMUNERAÇÃO:

2.1. A remuneração inicial de Professor Assistente na Classe A, Nível 1, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva (DE) é composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação - RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

Remuneração	Doutorado
Vencimento Básico	R\$ 6.180,86
Retribuição por Titulação	R\$ 7.107,99
Total	R\$ 13.288,85

2.2. A remuneração inicial de Professor Assistente na Classe A, Nível 1, em regime de trabalho de 20 horas semanais é composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação - RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

Vencimento Básico	Retribuição por Titulação/Titulação	Retribuição por Titulação/Valor	Vencimento Básico + RT
R\$ 3.090,43	Especialista	R\$ 309,04	R\$ 3.399,47
R\$ 3.090,43	Mestrado	R\$ 772,61	R\$ 3.863,04
R\$ 3.090,43	Doutorado	R\$ 1.777,00	R\$ 4.867,43

### 3. BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO:

3.1. Endereço: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

a) Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

b) Unidade Gestora Arrecadadora: 153036

c) Código de Recolhimento: Código 28883-7

d) Número de referência: 16888315000157013

e) Valor da inscrição: R\$200,00 (Duzentos reais) - Exigência Doutorado.

f) Valor da inscrição: R\$ R\$75,00 (Setenta e cinco reais) - Exigência Graduação, Especialização e/ou Residência

3.2. Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil.

3.3. De acordo com o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (anexo II) contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único e declaração de que atende às condições acima estabelecidas, até o dia 03 de fevereiro de 2026. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.

3.4. De acordo com a Lei no 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (anexo III) contendo a declaração de que atende às condições acima estabelecidas, até o dia 03 de fevereiro de 2026. Juntamente com o requerimento, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória de que o requerente atende às condições previstas na legislação vigente. A UFVJM comunicará aos candidatos acerca do deferimento ou não do seu pedido.

3.5. A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Período de Inscrições: 05 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026.

4.2. A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente, por procuração ou pelo correio, via sedex, dentro do período de inscrição estabelecido neste Edital. Na inscrição via Correios o envelope deverá ser identificado com o número do Edital e a área para qual o candidato concorrerá à vaga. Os procedimentos para a realização das inscrições constam nos itens 3 e 5.5 do Edital de Condições Gerais, disponível na Página da UFVJM, seção "Editais e Concursos".

4.3. Local e horário das Inscrições para o Campus JK em Diamantina: As inscrições deverão ser realizadas de: segunda a sexta-feira, de 9h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Local: Divisão de Seleção de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGEP, localizada Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5000 - Alto da Jacuba - Diamantina/MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: (38) 3532-1200- ramal 8168. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no endereço acima, dentro do período de inscrições.

4.4. Local e horário das Inscrições para o Campus Janaúba: As inscrições deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos. Local: Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (IECT) - Campus Janaúba - MG - Avenida Um, nº 4050 - Cidade Universitária, CEP: 39447-790, Telefone: (38) 3532-6812 / 6808, Janaúba - MG. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, para o Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia, Campus Janaúba, no endereço acima, dentro do período de inscrições.

4.5. Local e horário das Inscrições para o Campus do Mucuri em Teófilo Otoni: As inscrições deverão ser realizadas de: segunda a sexta-feira, de 9h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Local: Divisão de Seleção de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/PROGEP, localizada no Prédio Administrativo/Biblioteca do Campus do Mucuri, Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro: Jardim São Paulo - CEP 39803- 371, Telefone: (33) 3529 2700, Teófilo Otoni-MG. A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou enviada pelos Correios, via SEDEX, para a Divisão de Seleção de Pessoas/PROGEP, no endereço acima, dentro do período de inscrições.

4.6. Caso não haja candidatos inscritos, as inscrições serão prorrogadas, mediante publicação na página destinada à seleção.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1. As pessoas negras, indígenas e quilombolas amparados pela Lei nº 15.142/2025, nos termos do presente edital, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2 É assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas negras, indígenas e quilombolas como optantes pela reserva de vagas, independente de previsão de reserva no edital.

5.3 Considera-se pessoa negra, indígena ou quilombola aquela que, no ato da inscrição:

I - se autodeclarar pessoa negra (preta ou parda), conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

II - se autodeclarar indígena, sendo aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

III - se autodeclarar pessoa quilombola, sendo aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

5.4. Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que surgirem durante o prazo de validade do concurso público, 30% serão providas na forma da Lei nº 15.142/2025, Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, sendo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas negras;

II - 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III - 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

5.5. De acordo com a legislação vigente, neste edital:

I - haverá reserva imediata de 04 (quatro) vaga(s) destinada(s) ao(s) candidato(s) negro(s);

II - não haverá reserva imediata de vaga(s) destinada(s) ao(s) candidato(s) indígena(s);

III - não haverá reserva imediata de vaga(s) destinada(s) ao(s) candidato(s) quilombola(s).

5.6. As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do concurso público em que houver candidato(s) negro(s) indígena(s) e quilombola(s) inscrito(s).

5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se irá concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras, indígenas ou quilombolas, bem como se autodeclarar.

5.8. Quando o número de candidato(s) negro(s) indígena(s) e quilombola(s) for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas dentre os inscritos para a mesma reserva deste edital, independentemente da área para a qual tenha prestado o concurso público.

5.9. Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas disputarão concomitantemente a essas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.10. Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.11. Em caso de empate, será observado o que consta no Art. 137, da Resolução 17/CONSU de 2017, que estabelece as normas e os procedimentos gerais destinados à realização de concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira e cargos do magistério federal superior na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

5.12. A nomeação dos candidatos aprovados, enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o número de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, conforme Anexo IV deste Edital.

5.13. A autodeclaração das pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, realizado por comissão designada especificamente para este fim, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, devendo apresentar a documentação para o procedimento de verificação documental.

5.14. O procedimento de verificação documental complementar do(s) candidato(s) indígena(s) e/ou quilombolas aprovado(s), ocorrerá depois da publicação do resultado do certame e a convocação contendo as orientações será publicada na página da UFVJM na seção destinada ao edital do concurso público.

5.15. A autodeclaração das pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e, satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital.

5.16. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração do(s) candidato(s) negro(s) aprovados, ocorrerá depois da publicação do resultado do certame e a convocação contendo as orientações será publicada na página da UFVJM na seção destinada ao edital do concurso público.

5.17. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.18. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas que surgirem, se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros, indígenas ou quilombolas de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019, poderão figurar também na lista geral da ampla concorrência caso possuam pontuação suficiente.

5.19. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.

5.20. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas.

5.21. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

5.22. Até o final do período de inscrição, será facultado à pessoa optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.23. Na hipótese de provimento adicional durante o prazo de validade do certame, será realizada a nomeação das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas nos termos do edital, respeitado o percentual previsto no inciso 5.4 e Anexo IV deste edital.

5.24. Durante o período de validade do certame, em caso vacância do cargo público ocupado por pessoa negra, indígena ou quilombola, caso a administração decida pela convocação de pessoa candidata aprovada, será convocada pessoa negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.25. A pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificada, ao final do certame, exclusivamente na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.

5.26. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou no procedimento de verificação documental complementar, o candidato que possuir nota suficiente para aprovação poderá participar do certame pela ampla concorrência.

5.27. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua nomeação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e do Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

6.2. É assegurada a inscrição de pessoas com deficiência como optantes pela reserva de vagas, independente de previsão de reserva no edital.

6.3. Considera-se pessoas com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção, salvo os casos de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula Nº 45, de 14/9/09, da Advocacia Geral da União.

6.4. Das vagas destinadas a cada cargo/área de conhecimento e das que surgirem durante o prazo de validade do concurso público, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999 e Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHCI nº 260, de 26 de junho de 2025.

6.5. As vagas reservadas serão destinadas à(s) área(s) do concurso público em que houver candidato(s) com deficiência inscrito(s).

6.6. De acordo com a legislação vigente, neste edital, haverá reserva imediata de 01 (uma) vaga(s) destinada(s) ao(s) candidato(s) com deficiência.

6.7 As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

6.8. As pessoas com deficiência, aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.9. Quando o número de candidatos com deficiência for superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o concurso público.

6.10. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.11. Em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas, no mesmo certame, para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação e na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontram na lista da reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, desde que possua, em cada fase do certame, nota ou pontuação suficientes.

6.12. Durante o período de validade do certame, em caso vacância do cargo público ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação

6.13. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas deverá:

I - se autodeclarar pessoa com deficiência com indicação em campo específico:

II - indicar se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas;

III - informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;

IV - entregar a documentação comprobatória emitida por pessoa profissional legalmente habilitada especialista na área da deficiência.

6.14. A documentação caracterizadora da deficiência deverá :

I - conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;

II - ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

6.15. O relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência.

6.16. Até o final do período de inscrições do certame, será facultado à pessoa optar ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar a documentação comprobatória.

6.17. A pessoa candidata que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

I - Provas ampliadas com fonte Arial 18;

II - Auxílio leitor;

III - Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o concurso público durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;

IV- Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, §2º do Decreto 3.298/1999.

6.18. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 6.3 não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.

6.19. Na hipótese de aprovação do candidato em vaga reservada para pessoas com deficiência, este será submetido procedimento de caracterização da deficiência a ser realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.

6.20. O resultado do procedimento de caracterização será publicado na página da UFVJM na seção destinada ao edital do concurso público.

6.21. Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, esta poderá apresentar recurso, dirigido à Progep, com apresentação de nova documentação caracterizadora da deficiência, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

6.22. A comissão recursal será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização da deficiência.

6.23. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página da UFVJM na seção destinada ao edital do concurso público.

6.24. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.25. Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.26. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

6.27. I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

6.28. II - caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 7. DOS PROGRAMAS DAS PROVAS

7.1 A data, horário e Local das provas, bem como a Banca examinadora do certame serão divulgados posteriormente no site da Progep/UFVJM, na seção destinada ao edital do concurso público.

7.2. As Instruções Específicas com o conteúdo programático das provas, acompanhado das sugestões bibliográficas estarão disponíveis no site da Progep/UFVJM, juntamente com o Edital de Abertura de Concurso e o Edital de Condições Gerais.

7.3. As etapas de realização das provas estão disponíveis no Edital de Condições Gerais, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2018 e na página da Progep/UFVJM, na seção "Editais e Concursos".

7.4. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o acompanham e na Resolução nº 17/CONSU, de 14/12/2017, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao concurso público na página da Progep/UFVJM, na seção "Editais e Concursos".

7.6. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do concurso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Na ocorrência de vacância de cargo ou a destinação de novas vagas para a UFVJM, dentro do prazo de validade deste concurso, estas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades integrantes da estrutura organizacional desta Instituição à época da nomeação, de acordo com o interesse e a conveniência desta Universidade.

8.2. O candidato aprovado no concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFVJM e a ordem de classificação.

8.3. A coleta dos dados pessoais dos candidatos tem por finalidade específica a inscrição e a seleção das vagas estipuladas neste Edital, tendo como base Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), para fins de cumprimento do disposto no art. 17. A Progep assegura o tratamento dos dados pessoais dos candidatos conforme preconiza a LGPD, com a garantia de respeito aos direitos do titular. Apenas as pessoas e os Órgãos estritamente necessários à realização da seleção terão acesso aos documentos e, por sua vez, aos dados constantes neles e na inscrição.

8.4. Será admitido pedido de impugnação deste Edital conforme orientações disponíveis no Edital de Condições Gerais, publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2018 e na página da Progep/UFVJM, na seção "Editais e Concursos".

**FLAVIANA TAVARES VIEIRA**

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*